



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**DECRETO N.º 7.885 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Concede complementação de pensão a viúva [REDACTED].

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais e, considerando:

Que através de requerimento protocolado sob n.º 5217/2022, datado de 13 de dezembro de 2022, a Sra. [REDACTED], viúva do ex-funcionário [REDACTED], falecido na data de 10 de novembro de 2022, solicitou complementação de pensão.

Que o Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. concedeu-lhe pensão, conforme N.B. [REDACTED]

Que a solicitação é legal, nos termos do **artigo 9º, da Lei n.º 2.208/90** com direito a **70% (setenta por cento)** de pensão da complementação que faria jus ao servidor falecido.

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica concedido a Sra. [REDACTED], viúva do ex-funcionário [REDACTED], uma complementação da pensão paga pela Previdência Social, correspondente a 70% (setenta por cento) da complementação a que faria jus ao falecido, com fundamento no artigo 9º, da Lei municipal nº 2.208 de 24/08/1990.

**Artigo 2º.** Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de aposentadoria, serão observadas as disposições da Lei n.º 2.208/1990 – alterada pela Lei n.º 3.215/2001.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, com seus efeitos retroagindo a **13 de dezembro de 2022.**

Agudos, 29 de dezembro de 2022.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal